



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 493/09

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 302/05 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – O Artigo 2º passa a vigorar com acréscimo do inciso VI, com o seguinte texto:

***VI – Instrutor de Informática, o titular do cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com funções de desenvolver nos alunos noções básicas de informática.***

**Art. 2º** - O inciso III do §4º, do Art. 4º, passa a vigorar com o seguinte texto:

***III - Para pedagogo, formação em nível superior em curso de graduação plena em pedagogia.***

**Art. 3º** - O inciso I do §7º, do Art. 4º, passa a vigorar com o seguinte texto:

***I - formação em pedagogia, em curso de graduação plena.***

**Art. 4º** - O inciso IV do §4, do Art.7º, passa a vigorar com o seguinte texto:

***IV- avaliação da qualificação em curso de capacitação, formação e habilitação relacionados a educação com carga horária mínima de 12 (doze) horas.***

**Art. 5º** - O Art. 12 passa a vigorar com o seguinte texto:

***Art. 12 - O conceito de avaliação de qualificação será obtido conforme o número de horas em cursos de capacitação realizados no período, a saber: Deficiente de 01 (um) a 02 (dois) cursos ou de 12 a 50 horas***

**Art. 6º** - O Art. 13 passa a vigorar com o seguinte texto:

***Art. 13 - A avaliação do exercício administrativo do professor abrangerá a pontualidade, a assiduidade, e a correção na entrega da documentação relativa aos alunos e atividades docentes e será realizada pela Comissão Especial de que trata o § 3º do art. 7º desta Lei, anualmente, com base em informações prestadas pela Direção de cada Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.***

**Art. 7º** - O Art.16 passa a vigorar com o seguinte texto:

***Art. 16 - Os professores que obtiverem o conceito DEFICIENTE ou NULO na avaliação por desempenho serão retirados da regência de classe, passando a exercer atividades de apoio administrativo ou pedagógico supervisionado e não terão direito a qualquer tipo de gratificação nem poderão***



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*ser promovidos em qualquer hipótese, até obtenção do conceito bom ou excelente na próxima avaliação.*

**Art. 8º** - Fica revogado o Art. 21.

**Art. 9º** – O Art. 29 Passa a vigorar acrescentado de parágrafos:

**§1º.** *Os professores só terão direito a gratificação mediante a comprovação da necessidade especial do aluno por laudo médico.*

**§2º.** *A manutenção da gratificação dependerá do resultado de avaliações periódicas do aluno a cerca de seu desenvolvimento, realizadas bimestralmente por profissionais das áreas de saúde e educação.*

**Art. 10** – O §2º do Art. 35 passa a vigorar com o seguinte texto:

**§ 2º -** *Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior a remuneração até então percebida pelo profissional do magistério, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.*

**Art. 11** -. Fica alterado o ANEXO I que passa a contar com o seguinte conteúdo:

**ANEXO I**

Para aplicação de coeficientes considerando níveis e classes

CARGO	NÍVEL	FORMAÇÃO	CLASSES/COEFICIENTES					
			A	B	C	D	E	F
PROFESSOR/ INSTRUTOR INFORMÁTICA/ PROFESSOR DE CRECHE	1	NORMAL	470,40	514,37	561,13	607,89	654,65	701,42
	2	SUPERIOR	654,65	701,42	748,18	794,94	841,70	888,46
	3	PÓS-GRADUAÇÃO	794,94	841,70	888,46	935,22	981,98	1028,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	SUPERIOR	654,65	701,42	748,18	794,94	841,70	888,46
	2	POS-GRADUAÇÃO	794,94	841,70	888,46	935,22	981,98	1028,74
PEDAGOGO	1	SUPERIOR	748,18	794,94	841,70	888,46	935,22	981,98
	2	PÓS-GRADUAÇÃO	888,46	935,22	981,98	1.028,74	1.075,50	1.122,26

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
Professor
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1 correspondente à educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, e a área 2, aos anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental e/ou no ensino médio.

**ATRIBUIÇÕES**

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**

Professor Creche

**FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso através de concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação da educação infantil .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal;  
Mínimo de 3 (três) cursos específicos na área de Educação Infantil com 40 horas cada curso (berçarista, psicomotricidade, recreação infantil, entre outros afins).

**ATRIBUIÇÕES**

- DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO Infantil, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- planejar, executar, avaliar e registrar atividades educacionais visando o desenvolvimento global da criança, sob a orientação do Diretor/Coordenador;
- elaborar, executar e avaliar a programação para o nível da turma em que atua, em colaboração com outros educadores com a assessoria do Diretor/Coordenador e Supervisão do Pedagogo;
- preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças;
- colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

orientações específicas;

- acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
- receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor/Coordenador os casos de anormalidade;
- registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;
- manter contato com os pais e ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da unidade;
- entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;
- participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Diretor/ Coordenador;
- manter contato com os pais ou responsáveis, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida;
- proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc);
- coordenar e supervisionar as atividades de classe ou extra classe, bem como as desenvolvidas na área de recreação;
- zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes hábitos nas crianças;
- desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;
- manter o Diretor/ Coordenador informado de todo trabalho desenvolvido com o grupo de crianças sob sua responsabilidade;
- - zelar pela segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade;
- participar das decisões referentes ao grupamento das crianças;
- sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo;
- executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras);
- prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Unidade, comunicando ao Diretor/ Coordenador imediatamente;
- colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na unidade;
- comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na unidade, colaborando com os demais funcionários;
- registrar diariamente a presença e ausência dos alunos;
- desenvolver no educando o sentido de responsabilidade individual, solidariedade e participação, através de exemplo de urbanidade, civismo e cumprimento do dever;
- planejar as atividades de classe e extra classe, envolvendo a seleção de objetivos, conteúdos e técnicas de trabalho, bem como o procedimento de avaliação e controle de desempenho do aluno;
- elaborar atividades e confecção de material necessário para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

desenvolver a proposta de trabalho;

- -desenvolver as atividades culturais e esportivas integradas ao processo escolar, incentivando a participação dos pais e comunidade;
- participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**

Instrutor de Informática

**FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso através de concurso público de provas e títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Formação em nível médio, na modalidade normal, para docência na educação básica;

Formação em cursos específicos na área de informática (windows, power point, internet, corel draw e autocad, entre outros ).

**ATRIBUIÇÕES**

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- ministrar aulas de informática educativa aos alunos da rede municipal;
- oferecer cursos de informática (programa básicos) a servidores públicos municipais e aos cidadãos;
- executa outras atividades correlatas ao cargo.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**

Pedagogo

**FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso através de concurso público de provas e títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Formação em curso superior de graduação em pedagogia.

**ATRIBUIÇÕES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

<b>GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE</b>	
<b>ESPECIALIDADE</b> PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>CBO</b>
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li><li>▪ escolaridade: ensino superior completo em licenciatura em Educação Física;</li><li>▪ registro profissional no órgão de classe CREF</li></ul>	
<b>INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Secretaria de Educação</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ orientar a aprendizagem do aluno;</li><li>▪ participar no processo do planejamento das atividades da escola;</li><li>▪ organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;</li></ul>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
  - levantar dados relativos à realidade de sua classe;
  - definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências,;
  - estabelecer mecanismos de avaliação;
  - constatar necessidade especiais do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
  - cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
  - organizar registros de observações de alunos;
  - participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades proposta pela escola;
  - atividades civis e extra-classe;
  - coordenar área de estudo;
  - integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
  - executar outras tarefas afins.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2009.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito